

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA

NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1995:-----

----- Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, José Augusto Meleiro Rodrigues, Manuel Silva Ribeiro, Augusto Gonçalves Parente, Rui Manuel Lima Martins e António Gonçalves da Silva. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 27 de Dezembro do ano findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) DELIBERAÇÕES DA**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) **1ª REVISÃO ORÇAMENTAL - ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:-** A Câmara Municipal

tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua primeira reunião de 21 de Dezembro do ano findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca

do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 11 de Outubro do mesmo ano. **B)**

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 1995.-

A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 27 de Dezembro do ano findo da sessão iniciada em 21 do mesmo mês, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 11 de Março também corrente e deliberou que a Secção de Contabilidade promova a publicidade referida no artigo 14º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, e número 3 do artigo 2º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **C) OBRAS CLANDESTINAS -**

LEGALIZAÇÃO - TAXAS - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA SEM

LICENÇA/ACLARAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.- A Câmara Municipal tomou conhecimento

de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 27 de Dezembro do ano findo da sessão iniciada em 21 do mesmo mês, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 11 de Outubro do ano findo.

D) PARAGENS DOS TRANSPORTES URBANOS NA CIDADE - POSTURA DE

REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO

CASTELO.- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal deste

concelho, na sua 2ª reunião de 27 de Dezembro do ano findo da sessão iniciada em 21 do mesmo mês, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 27 de Setembro do mesmo ano. **(003)**

ACCÃO DE REVERSÃO CONTRA A COSER - PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS AO

DR. MACIEL NEIVA.- Presente o requerimento do Dr. Maciel Neiva, registada na Secção de

Expediente Geral sob o número 92, em 03 de Janeiro corrente, a Câmara Municipal deliberou, no seguimento do que já havia deliberado na reunião de 10 de Maio do ano findo, autorizar o pagamento da parte em dívida dos honorários apresentados pelo referido advogado, que importam no montante de 2.875.000\$00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil escudos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (004) **DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA

DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DOS S.M.S.B.

Dando sequência à deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua reunião de 19 de Setembro passado da sessão iniciada em 16 do mesmo mês de Setembro, sob proposta desta Câmara Municipal, formulada em sua reunião de 6 também de Setembro findo, proponho, no respeito pelo disposto na alínea g) do nº 1 do art. 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, a designação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, para o próximo triénio, restante período de duração do presente mandato, de acordo com a seguinte composição:

Presidente - Defensor Oliveira Moura (Presidente da Câmara Municipal);

1º Vogal - Manuel Silva Ribeiro (Vereador a tempo inteiro);

2º Vogal - José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona, (Eng. Técnico Civil).

A necessidade de recrutar o 2º vogal fora do leque dos membros do executivo

municipal consta já das razões expressas na proposta apresentada a esta Câmara Municipal em 6 de Setembro último, e a sua escolha radica basicamente na ponderação do seu "currículum" profissional, que revela a posse de uma longa experiência em domínios como os do planeamento, gestão empresarial e controlo de execução de projectos, resultante sobretudo do exercício dos cargos de Chefe do Serviço de Obras e do Serviço de Acabamentos dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, entre os anos de 1978 e 1989, de Director de Produção de uma empresa de construção civil, entre os anos de 1989 e 1992, e, actualmente, de Chefe do Projecto e Coordenador Geral do Gabinete de Arquitectura da Exponor. O Presidente e o 1º vogal, por serem, respectivamente, Presidente da Câmara Municipal e Vereador em regime de permanência, não auferirão qualquer compensação pelo exercício destes cargos e o 2º vogal, conforme a citada deliberação da Assembleia Municipal, auferirá a compensação mensal correspondente à remuneração de vereador em regime de permanência e tempo inteiro, uma vez que virá a exercer as suas funções na Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, em regime de permanência e dedicação exclusiva.". A Câmara Municipal de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, procedeu à votação da proposta atrás transcrita, mediante escrutínio secreto, tendo chegado ao seguinte resultado:- Sete votos a favor e dois contra, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções, pelo que a referida proposta foi aprovada por maioria. **(005) FUNDOS**

PERMANENTES:- A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, deliberou constituir os fundos permanentes a seguir discriminados, que serão abonados aos responsáveis que respectivamente lhes vão indicados: um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e

ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), ao Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Luís Filipe Neiva Marques; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01") e outro também de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06), ao Chefe da Divisão de Museu, António Pais Matos Reis; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros - outros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06"), outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com a aquisição de serviços - pequenas reparações e conservações (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 07"), e outro de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas com material de educação, cultura e recreio - cultura (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 01, artigo 02), ao Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação Especialista de 1ª classe, José Neto Pereira da Silva; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros - outros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a bens duradouros (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 03") ao Comandante dos Bombeiros, João José da Silva Felgueiras; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03), a abonar ao Chefe de Divisão Jurídica e de Acção Contenciosa, José António Carneiro Fernandes; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06) e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), à Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do

Presidente da Câmara, Ana Luisa Marinho Taborda de Freitas Lima; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") ao Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, José Barbosa Viana; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), ao Director do Departamento de Urbanismo, José Jorge Cavaco Carapeto; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com material de educação, cultura e recreio - cultura (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 01, artigo 02), à Chefe da Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Hírdina da Conceição Passarinho Machado; um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03), à Chefe de Repartição, Maria das Dores Passos Alves Neto; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), ao Director do Departamento de Obras, Tiago Moreno Delgado; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") outro de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao Chefe da Divisão de Acção Cultural, António

Joaquim Monteiro da Cunha Leal; um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com aquisição de matérias primas e subsidiárias (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 01"), ao Chefe da Divisão de Vias e Transportes, António Carlos da Costa Marinho; um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03") ao Chefe da Secção de Administração de Pessoal, Maria Isabel Felgueiras Freixo Dias; um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com aquisição de matérias primas e subsidiárias (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 01"), ao Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Manuel Matos Cristino. Mais deliberou que, sendo esta deliberação tomada para não comprometer o regular funcionamento dos Serviços, o Vereador do Pelouro da Administração Geral, Manuel Ribeiro, ficasse incumbido de apresentar proposta de racionalização de utilização dos fundos permanentes. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(006) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS - RELATÓRIO DO INQUÉRITO:-**

Presente o processo de inquérito em título, do qual constam as conclusões, bem como o parecer emitido pelo Director do DAF, que seguidamente se transcrevem:-

"CONCLUSÃO

Para além de outras conclusões que se poderiam retirar das declarações prestadas, restringindo-me à solicitação do Exmo. Senhor Presidente que consta do respectivo despacho de 24 de Outubro de 1994,

julgo poder concluir o seguinte:

1. Parece haver uma evidente "desproporção" entre o conteúdo da proposta que o Capitão Adelino Rodrigues subscreveu, quando aceitou as funções de instrutor, e a prestação dos referidos serviços.

Senão vejamos:

2. Na referida proposta, afirma-se que o exercício de instrutor "é uma função que exige uma disponibilidade permanente e ao mesmo tempo actualizada sobre matérias perigosas, técnicas de combate a incêndios, sinistros e segurança em todos os domínios."
3. Das declarações dos Chefes de Piquete resulta que a instrução ministrada pelo Sr. Capitão se tem limitado a uma aula, com a duração de cerca de 30 a 60 minutos por dia, versando exclusivamente matéria de natureza teórica.
4. O próprio Sr. Instrutor confirma este facto, ao declarar que dá aulas das 9 às 10 horas.
5. Não se vê como esta instrução, assim posta em prática, configura a disponibilidade permanente proposta.
6. Ao que acresce a circunstância agravante do Sr. Instrutor faltar por diversas ocasiões facto que, não obstante a justificação alegada pelo Sr. Instrutor - (questiona-se o procedimento formal dessa justificação) -, pode ser verificado pelos relatórios dos chefes de piquete.
7. Não se compreende, por outro lado, como assumiu o Sr. Instrutor, o compromisso de dar a instrução aos Bombeiros Municipais e, nas suas declarações, afirmar que "nunca aceitaria exercer única e exclusivamente as funções de instrutor, visto não ter qualificação suficiente de instrutor."
8. O contrato pelo qual o Sr. Instrutor se obrigou a efectuar a instrução dos membros do Corpo

Municipal de Bombeiros, refere-se a uma instrução genérica, não distinguindo a instrução prática da instrução teórica.

9. A verdade é que essa distinção está instituída, segundo as declarações do Sr. Comandante por que, uma vez que o Sr. Instrutor se negou a ministrar a instrução prática, se viu forçado a nomear os chefes de piquete para dar tal instrução; Segundo o Sr. Instrutor, por que está previsto no Regulamento dos Bombeiros Municipais, que a instrução será ministrada pelo chefes, sob direcção do Comandante (artº 57º do citado Regulamento).
10. Penso, contudo, que o Regulamento não pode legitimamente ser invocado com o propósito referido já que, antes de mais, ele próprio também não distingue a instrução prática da instrução teórica; por outro lado, independentemente desse facto, a verdade é que o Corpo de Bombeiros Municipais tem ao seu dispôr, por estar contratado para tal, de um Instrutor.
11. Realça-se o facto apurado de que, não obstante o contrato ora em análise ser de Março de 1993, e com efeitos a partir dessa data, os chefes de piquete referirem que nesse ano o Sr. Instrutor não deu qualquer instrução.
12. Entende o Sr. Instrutor que, visando o plano de instrução o pessoal permanente, o mesmo servirá tão somente para ocupar os homens,

Questiona-se se essa ocupação se pode limitar a cerca de uma hora por dia, no que à actividade do instrutor diz respeito. (a) Diana Novo." e

"PARECER

1. Das conclusões do relatório do presente inquérito, com as quais genericamente concordo, resulta que ficou provado que o contrato de prestação de serviços não está a ser integral e pontualmente cumprido (melhor está-o de modo incorrecto ou deficiente), pelas razões

sobejamente expostas nas conclusões do relatório do presente inquérito (presumindo-se até, de acordo com o disposto no artº 799º, do Código Civil, culposa a falta de cumprimento, rectius, o cumprimento defeituoso das obrigações contratuais), em termos de provocar o desinteresse da Câmara Municipal na manutenção da relação jurídica (cf. artºs 793º, nº 2 e 802º do Código Civil), pode esta resolver o contrato (cf. artº 432º e 434º do Código Civil), ficando ressalvadas apenas as prestações já efectuadas, ou, não concorrendo os pressupostos da resolução, revogá-lo (cf. artº 1170º do Código Civil), dado que, por força do disposto no artº 1156º, as regras do mandato são aplicáveis aos restantes contratos de prestação de serviços, sendo, portanto, aqui aplicável a relativa á revogação do contrato ocorrendo "justa causa".

Em suma, e explicitando esta última ideia, o contrato de prestação de serviços em apreço, regula-se, como se disse, pelo regime do mandato, que permite ao mandante (a Câmara Municipal) revogar o mandato, ainda que o mesmo tenha também sido conferido no interesse do mandatário, desde que ocorra "justa causa", que, aqui, se consubstancia nos factos que provam o defeituoso cumprimento das obrigações contratuais, mas que poderá ser "qualquer circunstância, facto ou situação em face da qual, e segundo a boa fé, não seja exigível a uma das partes a continuação da relação contratual (ou) todo o facto capaz de fazer perigar o fim do contrato ou de dificultar a obtenção desse fim" (Baptista Machado, "Pressupostos da Resolução por incumprimento", in *Obra Dispersa*, Vol I, pag. 125 e segs.) e fundam a convicção séria da impossibilidade subjectiva de realização da prestação conforme ao programa contratual e ao fim visado pelo mesmo (é o próprio devedor que se afirma não apto a ministrar a instrução prática e, em certos domínios técnicos, a teórica).

Parece-nos, todavia, aqui perfeitamente aplicáveis as regras relativas ao cumprimento

defeituoso equiparável ao inadimplemento definitivo justificativo da resolução do contrato (seguindo a lição do Prof. Baptista Machado, supracitado), inadimplência esta correspondente a um vício ou falta de qualidade da prestação (mais do que a uma mera diferença quantitativa, por isso que a instrução obedece a um programa global finalisticamente orientado, só conseguível se o programa fôr cumprido integralmente), conducente à possibilidade de resolver o negócio quando o credor (aqui, a Câmara Municipal) não tenha interesse na prestação inexacta ou defeituosa (cf.op. cit., pág. 169), o que me parece corresponder à hipótese destes autos.

Em conclusão:

- a) Deve ser resolvido o contrato (rescisão unilateral) com fundamento em cumprimento defeituoso (e irreparável), das obrigações contratuais;
- b) Em alternativa, deve ser revogado o contrato por, para tal, ocorrer "justa causa". (a) Neiva Marques."

O Presidente da Câmara propôs, com base nos resultados do referido inquérito, a rescisão do contrato de prestação de serviços, no âmbito da instrução dos Bombeiros Municipais, celebrado no dia 22 de Março de 1993, entre o Município de Viana do Castelo e o Capitão Adelino de Jesus Pires Rodrigues, para a data da notificação da presente resolução, tendo o Vereador Esaú Rocha referido que, em seu entender, o processo de inquérito enfermava de vários vícios, nomeadamente o que resulta do facto de o Presidente da Câmara ter restringido os poderes de investigação do inquiridor designado, quando, no despacho de instauração do inquérito, indicou as pessoas que deveriam ser ouvidas, ao que o Presidente replicou que não fora sua intenção limitar os poderes do inquiridor, mas apenas obrigá-lo à audição de pelo menos as pessoas indicadas. Seguidamente, o Sr. Presidente convocou a referida

inquiridora, Dra. Diana Novo, a qual interpelada sobre tal questão confirmou não ter entendido os termos do despacho que ordenou a instauração do inquérito como uma restrição à sua acção de investigação mas apenas com o sentido querido pelo Sr. Presidente e já expresso acima. A Câmara Municipal de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, procedeu à votação da proposta do Presidente, mediante escrutínio secreto, tendo chegado ao seguinte resultado:- Seis votos a favor, uma abstenção e dois contra, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções, pelo que o referido contrato foi rescindido por maioria de votos. Pelo Vereador Esaú Rocha foi requerido que ficasse registado em acta que votou contra a proposta apresentada pelo Presidente. (007) **TAXA DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS**

DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 68º DO DECRETO-LEI Nº

445/91, DE 20 DE NOVEMBRO:- Foi presente o despacho circulado número 1/95, proferido em 2 de Janeiro, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo qual este ordenou a suspensão da cobrança da taxa de infraestruturas urbanísticas devida pela realização de obras de construção civil, até que seja esclarecida a questão relativa à sua legalidade, para o que se aguarda obtenção de pareceres da Procuradoria Geral da República e da Associação Nacional de Municípios Portugueses. "Ciente". (008)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM ARMAZÉM NO LUGAR DE ARGAÇOSA -

MEADELA - RENOVAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou renovar pelo período de mais três meses o contrato de arrendamento celebrado em 1 de Março do ano findo, com Agostinho Alves da Cunha e Manuel Alves da Cunha, pela renda mensal de Esc. 481.680\$00 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta escudos), relativo ao imóvel que seguidamente se indica:- prédio urbano para fins industriais, situado no lugar de Argaçosa, freguesia de Meadela, o qual confronta de Norte com

Albano Rocha Torre, de Sul com SERVI-Sociedade Urbanística Vieito e de Poente com Casimiro Fernandes Vieito, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633, da referida freguesia da Meadela. Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente para renovar, por igual período de três meses o referido contrato, conforme se tornar ou não necessário. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (009) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UM CAMIÃO.**- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos dezasseis dias, do mês de Dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Engº Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; Engº Manuel Matos Cristino, Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos; Manuel Alberto Vaz Couto, Chefe da Divisão Administrativa. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas: 1º - Auto Sueco (Braga) S.A. - 11.500.000\$00; 2º Salvador Caetano - Comércio de Automóveis (Minho), SA - 8.350.000\$00; 3º Baviera Comércio de Automóveis, SA - 10.650.000\$00; 4º CIMPOMÓVEL - Veículos Pesados, SA - 9.750.000\$00. Depois de analisadas as propostas, conclui-se o seguinte: A proposta mais baixa é a nº 2, que se exclui por não respeitar o peso bruto (14 toneladas) e a carga útil (6,2 toneladas). A proposta que menor custo tem e obedece ao caderno de encargos refere-se à firma CIMPOMÓVEL - Veículos Pesados, SA com um camião SCANIA no valor de 9.750.000\$00+IVA. A BAVIERA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, SA propõe um camião MAN, pelo valor de 10.650.000\$00+IVA e a AUTO-SUECO (BRAGA), SA que apresenta um camião VOLVO num valor de 11.500.000\$00 + IVA. Estas duas últimas empresas apresentam camiões com maior capacidade de carga, maior potência, mas atendendo ao custo inicial, a

CIMPOMÓVEL - Veículos Pesados, SA, oferece melhores condições para este caderno de encargos.

(a) Tiago Delgado (a) Manuel Matos Cristino (a) Manuel Alberto Vaz Couto.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em epígrafe à firma CIMPOMÓVEL - Veículos Pesados, SA com um camião SCANIA pelo valor global de 9.750.000\$00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, devendo, todavia, esta operação comercial ser financiada pela Tottaleasing, SA (Instituição de Crédito) que obteve a preferência desta Câmara Municipal, no respectivo concurso de locação financeira. Esta deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador Esaú Rocha e os votos favoráveis dos restantes membros da Câmara, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. Pelo Vereador Esaú Rocha foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "Votei contra, porque entendo que a Câmara Municipal está a adquirir demasiado material de transporte e equipamento, tornando-se uma máquina pesada, a que nem sempre correspondem os respectivos benefícios para os munícipes, como pode constatar-se pelos trabalhos de pavimentação da Av. Capitão Gaspar de Castro, que foram deficientemente executados, ao que acresce o facto de não existir um plano de apetrechamento global.". Pelo Vereador José Meleiro foi também apresentada a seguinte declaração de voto:- "Votei favoravelmente porque penso que a situação actual não se compadece com medidas de recurso, mas exige a rentabilização dos meios e equipamentos disponíveis. Mesmo com o equipamento deficiente e obsoleto que existia, conseguiram-se executar até Outubro passado, treze quilómetros de estradas e caminhos, sendo de crer que com o novo equipamento se poder, pelo menos, quadruplicar o trabalho realizado. (010) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **Ana Santos** - Que se

referiu ao problema já apresentado em outras reuniões camarárias e Assembleia Municipal, tendo sido esclarecida quanto ao resultado das diligências efectuadas tendente à resolução do problema. -

Presidente da Junta de Freguesia de Carreço - Na qualidade de representante e por pedido da Associação Florestal do Lima, apresentou cumprimentos e agradeceu o apoio da Câmara Municipal às actividades efectuadas pela referida Associação, que por sua vez o incumbiu de solicitar um espaço para instalações adequadas ao exercício das suas actividades. **(011) AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

DIRECTOS ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO- Pelo Vereador António silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "Na sequência da deliberação camarária de 10 de Maio de 1994, alusiva aos auxílios económicos a conceder aos alunos carenciados que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo de Ensino Básico, Ciclo Preparatório TV e de Educação pré-escolar, e após análise de todas as candidaturas que deram entrada nestes serviços de acordo com os parâmetros definidos quer pela aludida deliberação, quer pelo Conselho Consultivo da Acção Social Escolar, resultou o mapa quantitativo que se anexa e os mapas dos estabelecimentos de ensino que também vão juntos. A verba a dispender para o efeito será de 10.580.000\$00, a pagar aos Conselhos Escolares do respectivo estabelecimento de ensino.

AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS - ANO LECTIVO 94/95

FREGUESIA	NÚCLEO	ESCALÃO				TOTAL GERAL
		A	TOTAL	B	TOTAL	
ENSINO PRIMÁRIO						
AFIFE	BREIA CIMA	18	180.000\$00	7	35.000\$00	215.000\$00
ALVARÃES	COSTEIRA	31	310.000\$00	18	90.000\$00	400.000\$00

ALVARÃES	IGREJA	20	200.000\$ 00	12	60.000\$ 0	260.000\$ 0
AMONDE	CASAL	7	70.000\$ 0	2	10.000\$ 0	80.000\$ 00
AREOSA	MEIO	9	90.000\$ 0	4	20.000\$ 0	110.000\$ 0
BARROSELAS	IGREJA N° 1	7	70.000\$ 0	2	10.000\$ 0	80.000\$ 00
BARROSELAS	SIÃO N° 2	10	100.000\$ 00	1	5.000\$ 00	105.000\$ 0
CARDIELOS	IGREJA	11	110.000\$ 00	16	80.000\$ 0	190.000\$ 0
CARREÇO	MONTEADOR	3	30.000\$ 0	2	10.000\$ 0	40.000\$ 00
CARVOEIRO	CARVALHOS	27	270.000\$ 00	9	45.000\$ 0	315.000\$ 0
CARVOEIRO	VACARIA	19	190.000\$ 00	3	15.000\$ 0	205.000\$ 0
CASTELO NEIVA	SANTIAGO N° 1	18	180.000\$ 00	7	35.000\$ 0	215.000\$ 0
CASTELO NEIVA	MOLDES N° 2	28	280.000\$ 00	7	35.000\$ 0	315.000\$ 0
CASTELO NEIVA	FIEIROS MAR N° 3	22	220.000\$ 00	7	35.000\$ 0	255.000\$ 0
CHAFÉ	AMOROSA	1	10.000\$ 0	5	25.000\$ 0	35.000\$ 00
CHAFÉ	CHAFÉ	15	150.000\$ 00	8	40.000\$ 0	190.000\$ 0
DARQUE	SRA. OLIVEI.N° 1	26	260.000\$ 00	23	115.000\$ 00	375.000\$ 0
DARQUE	AREIA N° 2	37	370.000\$ 00	13	65.000\$ 0	435.000\$ 0
DARQUE	CAIS NOVO N° 3	13	130.000\$ 00	2	10.000\$ 0	140.000\$ 0
DEÃO	LABOREIRA	18	180.000\$ 00	9	45.000\$ 0	225.000\$ 0
DEOCRISTE	OUTEIRO	11	110.000\$ 00	8	40.000\$ 0	150.000\$ 0
FREIX. SOUTELO	RIBEIRO	12	120.000\$ 00	4	20.000\$ 0	140.000\$ 0

G.L. STA. LEOCÁDIA	CARVALHO VINHA	19	190.000\$ 00	6	30.000\$ 0	220.000\$ 0
G.L. STA. MARIA	GANDARA N° 1	19	190.000\$ 00	5	25.000\$ 0	215.000\$ 0
LANHESES	CASAL MAIOR	25	250.000\$ 00	10	50.000\$ 0	300.000\$ 0
MAZAREFES	MONTE	6	60.000\$ 0	4	20.000\$ 0	80.000\$ 0
MEADELA	CALVÁRIO	1	10.000\$ 0	1	5.000\$ 0	15.000\$ 0
MEADELA	IGREJA	24	240.000\$ 00	6	30.000\$ 0	270.000\$ 0
MEADELA	PORTUZELO N° 6	4	40.000\$ 0	- -	---	40.000\$ 0
MEIXEDO	BALTEIRO	4	40.000\$ 0	2	10.000\$ 0	50.000\$ 0
MONTARIA	ESPANTAR N° 1	14	140.000\$ 00	1	5.000\$ 0	145.000\$ 0
MONTARIA	ESPANTAR N° 2	3	30.000\$ 0	- -	---	30.000\$ 0
MOREIRA G. LIMA	PASSAGEM	3	30.000\$ 0	- -	---	30.000\$ 0
MUJÃES	MAMUA	4	40.000\$ 0	3	15.000\$ 0	55.000\$ 0
MUJÃES	PAÇO	1	10.000\$ 0	- -	---	10.000\$ 0
NEIVA	SANTANA	7	70.000\$ 0	8	40.000\$ 0	110.000\$ 0
NOGUEIRA	IGREJA	8	80.000\$ 0	3	15.000\$ 0	95.000\$ 0
OUTEIRO	ALEM DO RIO	1	10.000\$ 0	- -	---	10.000\$ 0
PERRE	PORTELAS	19	190.000\$ 00	11	55.000\$ 0	245.000\$ 0
PERRE	S. GIL	4	40.000\$ 0	2	10.000\$ 0	50.000\$ 0
PORTELA SUSÃ	OUTEIRO	15	150.000\$ 00	3	15.000\$ 0	165.000\$ 0
PORTUZELO	FONTE GROSSA	27	270.000\$ 00	12	60.000\$ 0	330.000\$ 0

PORTUZELO	SAMONDE	11	110.000\$ 00	7	35.000\$ 0	145.000\$ 0
SERRELEIS	MORENO	13	130.000\$ 00	3	15.000\$ 0	145.000\$ 0
SUBPORTELA	CORTEGAÇA	15	150.000\$ 00	8	40.000\$ 0	190.000\$ 0
TORRE	IGREJA	7	70.000\$ 0	4	20.000\$ 0	90.000\$ 00
VIANA DO CASTELO	ABELHEIRA	7	70.000\$ 0	3	15.000\$ 0	85.000\$ 00
VIANA DO CASTELO	CARMO N° 1	35	350.000\$ 00	3	15.000\$ 0	365.000\$ 0
VIANA DO CASTELO	AVENIDA N° 2	26	260.000\$ 00	7	35.000\$ 0	295.000\$ 0
VIANA DO CASTELO	MONSERRATE N° 3	37	370.000\$ 00	6	30.000\$ 0	400.000\$ 0
VILA FRANCA	CALVÁRIO	20	200.000\$ 00	11	55.000\$ 0	255.000\$ 0
VILA FRIA	RUA	20	200.000\$ 00	2	10.000\$ 0	210.000\$ 0
VILA MOU	OUTEIRO	5	50.000\$ 0	5	25.000\$ 0	75.000\$ 00
VILA NOVA DE ANHA	ANHA	11	110.000\$ 00	9	45.000\$ 0	155.000\$ 0
VILA PUNHE	MILHÕES	17	170.000\$ 00	15	75.000\$ 0	245.000\$ 0
VILAR DE MURTEDA	PAÇO	5	50.000\$ 0	3	15.000\$ 0	65.000\$ 00
JARDINS INFÂNCIA						
ABELHEIRA	ABELHEIRA	1	10.000\$ 0	-	---	10.000\$ 00
AREOSA	MEIO	2	20.000\$ 0	-	---	20.000\$ 00
CARDIELOS	CARDIELOS	2	30.000\$ 0	2	10.000\$ 0	30.000\$ 00
CARREÇO	CARREÇO	1	10.000\$ 0	2	10.000\$ 0	20.000\$ 00
LANHESES	CASAL MAIOR	6	60.000\$ 0	1	5.000\$ 00	65.000\$ 00

NOGUEIRA	NOGUEIRA	4	40.000\$0 0	1	5.000\$00	45.000\$00
FREIXIEIRO SOUTELO	RIBEIRO	3	30.000\$0 0	- -	---	30.000\$00
MEIXEDO	MEIXEDO	1	10.000\$0 0	1	5.000\$00	15.000\$00
MONTARIA	ESPANTAR	2	20.000\$0 0	2	10.000\$0 0	30.000\$00
OUTEIRO	OUTEIRO	2	20.000\$0 0	1	5.000\$00	25.000\$00
PORTELA SUSÃ	PORTELA SUZÃ	8	80.000\$0 0	2	10.000\$0 0	90.000\$00
SERRELEIS	MORENO	2	20.000\$0 0	3	15.000\$0 0	35.000\$00
VILA FRANCA	CALVÁRIO	5	50.000\$0 0	1	5.000\$00	55.000\$00
C.P.T.V.						
CASTELO DE NEIVA		30	300.000\$ 00	15	75.000\$0 0	375.000\$0 0
CARREÇO		6	60.000\$0 0	3	15.000\$0 0	75.000\$00
TOTAL GERAL		87 5	8.750.00 0\$00	36 6	1.830.00 0\$00	10.580.00 0\$00

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência conceder aos Conselhos Escolares respectivos os auxílios previstos na mesma proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(012) PROC. OBRAS Nº 65/93 - ROSA DE JESUS DA COSTA RAMOS FORTE - ISENÇÃO DA TAXA DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS**

URBANÍSTICAS:- Presente o processo de obras em título, do qual consta o requerimento registado na Secção de Processos de Obras sob o número 6048, em 2 de Novembro do ano findo, pelo qual é solicitada a isenção de taxas devidas pela emissão da licença de

construção, e não obstante a informação da assistente social de folhas 180 verso, a Câmara Municipal deliberou indeferir o requerido, por o mesmo não se enquadrar na hipótese prevista no Regulamento de Taxas de Infraestruturas Urbanísticas (artº 7º, alinea g)), uma vez que não se pode considerar que o agregado familiar da requerente se encontre em situação de insuficiência económica relativamente ao encargo financeiro correspondente às taxas devidas, que foram liquidadas, em Outubro do ano findo, no montante global de 82.021\$00 (oitenta e dois mil e vinte e um escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(013) CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA - AUTORIZAÇÃO DE SUBCONCESSÃO PARCIAL E ALTERAÇÃO DO USO PREVISTO:- Presente o processo de concurso relativo à exploração do Complexo Turístico da Marina, do qual constam dois requerimentos registados na Secção de Expediente Geral sob os números 311 e 312 datados de 14 de Dezembro do ano findo, pelos quais solicitam a subconcessão parcial do referido complexo, bem como a alteração do uso previsto das áreas ora subconcessionadas. A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente para resolver acerca dos aludidos requerimentos conforme entender melhor, no respeito pela composição equilibrada dos interesses do concessionário e do Município. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(014) JUNTA DE FREGUESIA DE MAZAREFES - COMPARTICIPAÇÃO PARA A

BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DAS CABREIRAS:- Presente o ofício número 123/94, de 2 de Novembro do ano findo da Junta de Freguesia de Mazarefes, registada na SEG sob o número 17103, em 14 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio no montante de 200.000\$00, mediante autos de medição, para o alargamento do caminho das cabreiras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (015) **PROTOCOLO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE/CONTROLO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o contrato que seguidamente se transcreve:-

**"CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DA
ÀGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

Entre:

A Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Pessoa Colectiva de Direito público nº 503135593 com sede na Rua José Espregueira, 96-126 - 4900 Viana do Castelo, representada pelo Coordenador, Dr. Aurélio Rodrigues, como primeiro outorgante;

E

a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo respectivo Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, como segundo outorgante,

É celebrado o seguinte contrato administrativo para prestação de serviços, para fins de utilidade pública, com as seguintes cláusulas:

1º

O presente contrato tem por objecto a realização das colheitas de amostras de água dos sistemas de abastecimento público para consumo humano do respectivo concelho, indicadas no mapa constante do anexo I, e respectivas análises, para efeitos do controlo previsto no Decreto-Lei número 74/90, de 7 de Março.

2º

A Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, obriga-se a:

- a)-Fornecer o material para colheita das amostras de água, a efectuar por técnicos auxiliares sanitários;
- b)-Transportar s amostras para o laboratório;
- c)-Comunicar os resultados à Câmara Municipal e aos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico:

- 1 -por telecópia, no mesmo dia em que forem registados, nos casos em que os valores dos resultados ultrapassem os limites definidos pela legislação em vigor;
- 2 -por correio normal, nos restantes casos, no prazo de 48 horas.

3º

Durante o ano de 1995, por dificuldades de ordem técnica laboratorial, os parâmetros a determinar serão os constantes do anexo II.

4º

O custo unitário por análise e o total, incluindo material, colheita e transporte, bem como a respectiva actualização, é o referido no anexo III.

5º

Ressalva-se que não será possível de cumprir o contrato nos períodos em que os técnicos auxiliares sanitários, os técnicos superiores de laboratório ou outro pessoal de laboratório, ou da função pública em geral, estejam em greve.

6º

Este contrato vigorará no ano de 1995, com início na presente data, devendo ser revisto com noventa dias de antecedência, nomeadamente no que concerne a outros custos, não previstos na actualização da nota do anexo III, para o ano seguinte, podendo ser denunciado por qualquer das partes com igual antecedência.

7º

A segunda outorgante obriga-se a liquidar a factura mensal no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação pela Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, passando a vencer juros de mora, decorrido aquele prazo, à taxa legal.

8º

As questões técnicas que venham a suscitar-se entre as partes na execução deste contrato, são resolvidas por uma comissão constituída por:

- um médico de Saúde Pública a indicar pela Sub-Região de Saúde; e

- um técnico a indicar pela Câmara Municipal.". A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, a fim de permitir ao Presidente da Câmara renegociar alguns aspectos do presente contrato, que mereceram reservas por parte de alguns membros do executivo, especialmente a relativa à exclusão da água dos fontenários com nascente própria da lista dos encargos do contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(016) PROTOCOLO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - RENOVAÇÃO/REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 27 DE DEZEMBRO FINDO**:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi presente, acerca do assunto indicado em epígrafe, o projecto de protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO

A Academia de Música de Viana do Castelo (A.M.V.C.), fundada em 15 de Novembro de 1977, com Estatutos publicados no Diário da República nº 53, III Série, de 4 de Março de 1978, "pessoa colectiva de utilidade pública" sem fins lucrativos, conforme despacho publicado no diário da República nº 83, II Série, de 9 de Abril de 1981, inscrita no Ministério da Educação, de acordo com o nº 1 do artº 28º do Decreto-Lei nº 553/80, e ao abrigo do despacho nº 45/SERE/89 de 27 de Junho, ministra os cursos Básico e Secundário de Música, de acordo com os planos de estudos previstos na portaria 294/84 de 17 de Maio, despacho 76/SEAM/85 de 27 de

Setembro, e despacho 65/SERE/90 de 23 de Outubro. Considerando que a AMVC é a única escola, no distrito de Viana do Castelo, a ministrar os cursos referidos, permitindo aos seus alunos a obtenção de diplomas adequados à docência da disciplina de Educação Musical do 2º Ciclo do Ensino Básico; Considerando que a AMVC ministra um ensino com critérios científicos, técnicos e artísticos definidos em função da qualidade; Considerando que a AMVC desenvolve, na região em que está inserida, um trabalho de valorização músico-cultural das populações que se pretende cada vez mais aberto e inovador, capaz de criar uma vida musical activa e autónoma; Considerando que o ensino da música é, na sua grande parte, ministrado individualmente, envolvendo recursos humanos e materiais que o tornam demasiado oneroso; Considerando que o rendimento "per capita" do distrito de Viana do Castelo não permite elevar demasiado o montante das propinas; O Primeiro Outorgante, Câmara Municipal de Viana do Castelo (C.M.V.C.), com sede na Rua Cândido dos Reis, em Viana do Castelo, e o Segundo Outorgante, Academia de Música de Viana do Castelo (A.M.V.C.), com sede no Lugar de S. João d'Arga, em Viana do Castelo, (nº de contribuinte 500793263), celebram entre si o seguinte protocolo:

PRIMEIRO

O primeiro outorgante compromete-se a:

1. Atribuir um subsídio, para o ano civil de 1995, no montante de Esc: 2.760.000\$00 (dois milhões setecentos e sessenta mil escudos), destinado a apoiar as actividades

lectivas da Academia, incluindo o programa de atribuição de bolsas de estudo, a ser pago em 12 prestações mensais de Esc: 230.000\$00 (duzentos e trinta mil escudos).

2. Apoiar outras iniciativas, de carácter pontual, se na concretização de um projecto de actividades musicais conjunto, disso se vir necessidade.

SEGUNDO

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Colaborar, no espaço da sua influência, na divulgação de actividades de música erudita, promovidas pela C.M.V.C.;
2. Prestar apoio técnico a iniciativas promovidas pela C.M.V.C., no âmbito da música erudita, tais como: supervisão do espaço e do material a ser utilizado;
3. Dinamizar quatro sessões didácticas de divulgação de reportório de música erudita, em datas a definir no Auditório do Museu Municipal, destinadas à população vianense, nomeadamente a jovens;
4. Organizar um programa de dinamização da vida musical da cidade, para o ano de 1994, caso a C.M.V.C. nisso vir interesse.

O presente protocolo inicia-se em 01/01/1995 e tem o prazo de um ano.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o assinar. Mais foi deliberado revogar a deliberação de 27 de Dezembro último pelo qual atribui à Academia de Música de Viana, uma verba de 30.000\$00

mensais durante dez meses, para atribuição de bolsas de estudo por ser desnecessária, face à revisão de que este protocolo foi objecto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(017) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E SUPORTE LÓGICO DE BASE:-

Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve, bem como uma proposta do Vereador Manuel Ribeiro que também se transcreve:- "No dia 4 de Janeiro de 1995, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, sedeada na Rua Cândido dos Reis, reuniu a Comissão Técnica, nomeada para o efeito, constituída pelo Sr. Vereador Manuel da Silva Ribeiro, Dr. Neiva Marques, Arq. José Carapeto, Dra. Elizabeth Matos e Sr. José de Carvalho da Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Sr. Eng. José Moreira do INESC. Iniciou-se a reunião com a verificação da conformidade das propostas com o processo de concurso, tendo a comissão admitido todas as propostas para a fase de análise técnica. Elaborou-se para o efeito, o quadro nas páginas a seguir, de classificação das propostas, de acordo com os critérios de ponderação estabelecidos no Programa de Concursos, designadamente: - Adequação técnica e funcional ao trabalho pretendido (Cpu-tipo/Hz, caches (I+E), Disco); - Possibilidade de expansão da configuração (Ram, nº utilizadores, disco); - Capacidade e disponibilidade do suporte lógico e facilidade de programação do sistema e aplicação; -

Facilidade de operação; - Condições/garantia/encargos de formação de pessoal; - Encargos de manutenção; - Possibilidades superiores às pedidas; - Possibilidades de retoma em futuras substituições de unidades do sistema; - Encargos de aquisição/preços unitários dos diversos componentes e outros; - Condições e garantia da integração de todas as unidades incluídas nas propostas nomeadamente dos periféricos. Pelo exposto, a Comissão deliberou propor a adjudicação do fornecimento de equipamento informático e suporte lógico ao concorrente Data General opção 2, pelo valor de 15.880.191\$00 (quinze milhões oitocentos e oitenta mil cento e noventa e um escudos), que acrescido de IVA pelo valor de 17%, perfaz o total de 18.579.823\$47 (dezoito milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e três escudos e quarenta e sete centavos). Nada mais tendo sido tratado, deu-se por encerrada a reunião. (a) Manuel Ribeiro, (a) Neiva Marques, (a) José Carapeto, (a) Elizabeth Matos, (a) José de Carvalho, (a) José Moreira.", e "Na sequência da assinatura do protocolo assinado em 1994 entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo a Comissão de Coordenação da Região Norte e o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computação, procedeu-se à elaboração de um caderno de encargos para a aquisição de equipamentos e estudo prévio da implementação das aplicações informáticas. 1. A fase do estudo prévio foi concluída através da indicação pelo INESC, das necessidades de equipamentos da autarquia, tendo em consideração a experiência adquirida noutras Câmaras. 2. A sequência da

instalação e formação nas várias aplicações foi definida, faltando apenas a formalização com os formadores, que está pendente da data de disponibilidade dos equipamentos. 3. Foi seleccionada de acordo com o caderno de encargos a melhor proposta relativamente a: qualidade da solução global, arquitectura do sistema, expansibilidade da solução, custos de formação, adaptabilidade do novo sistema às aplicações já existentes, custos dos equipamentos. 4. Relativamente à implementação das aplicações de "Obras Particulares" e "Armazéns", prevê-se a possibilidade de serem utilizados alguns estagiários formados pelo INESC nestas aplicações nas seguintes tarefas: 4.1. Carregamento dos dados para a base de dados; 4.2. Apoio durante os primeiros meses de arranque do sistema. (a) Manuel Ribeiro.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para adjudicar o fornecimento em epígrafe, de acordo com a proposta da comissão técnica, e negociar com o adjudicatário a retoma do equipamento existente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (018)

ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:- Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS** -- No âmbito do Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos aprovado na reunião de 13 de Dezembro passado e concretizando o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que honraram, prestigiaram e promoveram o município, por terem contribuído para o desenvolvimento e o bem-estar da população, proponho a atribuição dos seguintes títulos: -- **1. Cidadão de Honra**

1.1. A título póstumo, a Mons. Daniel José machado que foi paróco de Monserrate, Arcipreste e Vigário Episcopal, pela sua prolongada e notável acção pastoral e social junto da classe piscatória, dos jovens e idosos e pelo seu papel relevante no movimento que conduziu à autonomia religiosa do distrito e à consequente formação da diocese de Viana do Castelo; **2 - Cidadão de Mérito -**

2.1. A título póstumo, a Emídio Pereira Lima, pela sua notável actividade como Mestre-Canteiro no Norte de Portugal, na Galiza e em Angola e, especialmente, pela dedicação, competência e talento demonstrados na execução do projecto do arquitecto Ventura Terra para o Templo-Monumento do Sagrado Coração de Jesus, em Santa Luzia; **2.2.** A título póstumo, a Alexandre Horácio da Silva Rodrigues, que durante mais de um quarto de século exerceu o magistério docente no Liceu desta cidade, por se ter revelado um educador excepcional, um matemático insígne com numerosos trabalhos publicados, um cidadão ímpoluto, uma personalidade de profundo humanismo e generosidade, um activo interventor nos

problemas da comunidade e um democrata irrepreensível; **2.3.** A título póstumo, a Filipe António dos Anjos Fernandes, que durante 42 anos foi director do jornal «A Aurora do Lima», por, neste cargo e em numerosas instituições de solidariedade social em que serviu a comunidade generosa e gratuitamente, ter contribuído para o desenvolvimento do município e da região; **2.4.** A Aníbal Alcino Ribeiro dos Santos, artista plástico e pedagogo de reconhecidos méritos, por através da sua relevante actividade, especialmente como pintor, ter prestigiado a cidade e o Alto Minho, promovendo e perpetuando nas suas telas as mais lídimas características desta região; **2.5.** A Olga Maria de Ramos Roriz Sequeira, bailarina e coreógrafa vianense, por, com a sua assinalável actividade artística, ter levado o nome de Viana do Castelo aos principais palcos nacionais e mundiais do bailado clássico e moderno;

2.6. A Maria Manuela Castro Machado, atleta de renome internacional, por, com as suas vitórias e notável desempenho desportivo em provas de maratona e meio-fundo, ter honrado e promovido a sua cidade, o concelho e o país; -- **3. Instituição de**

Mérito - 3.1. Ao Rancho Regional das Lavradeiras de Carreço, o mais antigo agrupamento folclórico do país em actividade, por, ao longo dos seus 70 anos de existência, ter contribuído significativamente para a recolha, defesa e promoção dos valores etno-folclóricos do município; **3.2.** Aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, por, através de uma notável actividade industrial, ter prestigiado o município e ter exercido uma acção muito positiva no

mercado de emprego e nas actividades económicas da região;

3.3. À Casa dos Rapazes-Oficinas de S. José, pela sua louvável e benemerente acção de solidariedade social na defesa, acolhimento, educação e encaminhamento de jovens desprotegidos; **3.4.** Ao Lar de Santa Teresa, por, ao longo de 118 anos, ter exercido uma notável e contínua acção de solidariedade social, acolhendo, educando e encaminhando na vida muitas gerações de jovens desprotegidas. (a) Defensor Moura.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir os títulos honoríficos na mesma propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(019) GRUPO DE**

DANÇAS E CANTARES DE PERRE:- Presente o ofício do Grupo de Danças e Cantares de Perre, registado na SEG sob o número 19729, em 30 de Dezembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio no montante de 115.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(020) CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO**

DE CANDIDATURAS PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO LUGAR DO MEIO -

AREOSA":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos 5 dias, do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes

elementos: Engº Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; Sr. Manuel Alberto Vaz Couto, Chefe da Divisão Administrativa; Engº José Viana, Chefe da Divisão dos Serviços Urbanos. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas: 1º - Ilidio Cunha, Lda - 25.031.144\$00+IVA; 2º - Monte & Monte, S.A. - 25.500.033\$00+IVA; 3º - Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. - 22.507.695\$00+IVA; 4º - Gonçalves & Cachadinha, Lda. - 22.142.013\$00+IVA; 5º - José Mesquita Valente & Filhos, Lda. - 24.328.580\$00; 6º - Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 22.514.574\$00+IVA; 7º - António Serafim Dias Grenho - 22.526.545\$00+IVA; 8º - Alberto Rocha & Filho, Lda. - 20.918.339\$00+IVA. O prazo de execução proposto é igual ao mencionado no caderno de encargos. Após análise das propostas, verifica-se, que a proposta mais favorável é a do concorrente nº 8 "Alberto Rocha & Filho, Lda." pelo valor de 20.918.339\$00 (vinte milhões novecentos e dezoito mil trezentos e trinta e nove escudos), +IVA. A este valor será acrescentado o IVA à taxa legal em vigor. (a) Tiago Delgado (a) Manuel Alberto Couto, (a) José Viana.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Alberto Rocha & Filho, Lda., pelo valor global de 20.918.339\$00 (vinte milhões novecentos e dezoito mil trezentos e trinta e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(021) PEDIDO DE ARRENDAMENTO OU CEDÊNCIA DO PAVILHÃO EXISTENTE NO

JARDIM D. FERNANDO - MANUEL JOAQUIM DIAS MARTINS:- Pelo Vereador

Rui Martins foi apresentado um requerimento de Manuel Joaquim Dias Martins, pelo qual solicita o arrendamento ou cedência da estrutura existente no Jardim D. Fernando, para lá instalar um quiosque pelo período de 6 meses a um ano. A Câmara Municipal deliberou indeferir o requerido por não ter ainda resolvido o destino que irá ser dado aquelas instalações mas não ser intenção da Câmara permitir a que ocupação como quiosque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(022) RATIFICAÇÃO DE**

DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho de 19 de Dezembro último, proferido pelo Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a celebração de 12 contratos de arrendamento, e que seguidamente se transcreve:- "Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, e por estar designado para amanhã, dia 20, a entrega protocolar das casas às famílias para que foram construídas, decido celebrar os contratos de arrendamento para habitação com as pessoas e pelas rendas indicadas no seguinte quadro:

INQUILINO	HABITAÇÃO	RENDA
Maria Alice de Sá Brito	Habitação nº 1 - 1º andar - Lote 1	3.698\$ 00
José Fernandes de Almeida	Habitação nº 2 - r/c - Lote 1	3.698\$ 00
Maria do Carmo Miranda Salgado Azevedo	Habitação nº 3 - 1º andar - Lote 2	4.108\$ 00

Natália Vaz Rolo	Habitação nº 4 - r/c - Lote 2	4.083\$ 00
Fernando Almeida Dias	Habitação nº 5 - 1º andar - Lote 3	4.108\$ 00
Maria de Jesus Parente Gomes Meiros	Habitação nº 6 - r/c - Lote 3	3.698\$ 00
Maria Olivia Neiva Gonçalves	Habitação nº 7 - 1º andar - Lote 4	2.465\$ 00
Manuel Cândido Gonçalves Pereira	Habitação nº 8 - r/c - Lote 4	5.692\$ 00
Elisa Barbosa Dias	Habitação nº 9 - 1º andar - Lote 5	4.314\$ 00
Duartina da Conceição Esmeriz Barbosa Dias	Habitação nº 10 - r/c - Lote 5	4.519\$ 00
José Rodrigues Sá	Habitação nº 11 - 1º andar - Lote 6	3.698\$ 00
Lúcia Dias Fernandes	Habitação nº 12 - r/c - Lote 6	2.678\$ 00

A reunião da Câmara Municipal para ratificação. Viana do Castelo, em 19 de Dezembro de 1994. (a) Defensor Moura.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(023) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado novo período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(024) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a

presente acta.